



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2024

Revisa os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis que especifica, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

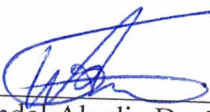
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

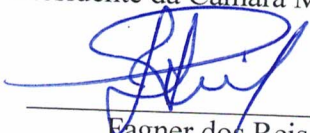
Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Buritis/MG, ficam revisados na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c a Lei 1.244, de 31/05/2012 e art. 224 do Regimento Interno, no percentual de 4,0% (quatro por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do exercício de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 06 de março de 2024


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Wagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG



Referente ao Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira e segunda votação no dia 04/03/2024 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com